Lei nº 2.934 de 05 de julho de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 4.015.214,71 (quatro milhões, quinze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33504100	2500000 0000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903900	2576001 0000	338.794,25
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2073.33903000	2552000 0000	2.235,43
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903900	2553000 0000	55.875,70
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903000	2569000 0000	186.357,34
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44905100	2569000 0000	603.490,87
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.33903900	2550000 0000	717.925,36
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.44905200	2571000 0000	1.867.200,63
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44905200	2571000 0000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.44905200	2571000 0000	41.636,30
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	2542000 1070	1.698,83

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 4.015.214,71 (quatro milhões, quinze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 05 de julho de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal